



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

Estado de Mato Grosso do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 007/89

De 07 de Abril de 1.989.

"Dispõe sobre anistia dos tributos municipais inscritos em Dívida Ativa e dá outras providências".

FRANCISCO MODESTO SOBRINHO, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Ficam concedidas anistia de Tributos Municipais, constante da Dívida Ativa, até o exercício financeiro de 1.988.

ARTIGO 2º - Os benefícios concedidos no Artigo 1º da presente Lei, abrange o principal, mais juros e correção monetária no desconto de 30% (trinta por cento) do total da dívida ativa atualizada.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica determinado o prazo de 60 (Sessenta) dias, para os contribuintes da dívida ativa gozar dos benefícios desta Lei.

CONTINUAÇÃO.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

Estado de Mato Grosso do Sul


DE CONTINUAÇÃO.

LEI MUNICIPAL Nº 007/89

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Taquarussu, 07 de abril de 1.989.

  
FRANCISCO MODESTO SOBRINHO.

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria as 168 fls. do livro competente e publicada nos lugares de costume, na data supra.

  
JOÃO MODESTO DIAS.

Secretário